



DIÁRIO DA REPÚBLICA

PREÇO DESTE NÚMERO — 2\$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República», deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, Lisboa-1.

ASSINATURAS

As três séries	Ano	2400\$	Semestre ...	1440\$
A 1.ª série	»	1020\$	» ...	615\$
A 2.ª série	»	1020\$	» ...	615\$
A 3.ª série	»	1020\$	» ...	615\$
Duas séries diferentes	»	1920\$	» ...	1160\$

Apêndices — anual, 850\$

A estes preços acrescem os portes do correio

O preço dos anúncios é de 26\$ a linha, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, quando se trate de entidade particular.

IMPrensa NACIONAL-CASA DA MOEDA

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao «Diário da República» desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Resolução n.º 82/79

Recusa de ratificação do Decreto-Lei n.º 17/79, de 8 de Fevereiro

A Assembleia da República, reunida em 15 de Março de 1979, recusou a ratificação do Decreto-Lei n.º 17/79, de 8 de Fevereiro (revogação do Estatuto da Radiodifusão Portuguesa, E. P., e estabelecimento de disposições adequadas a um curto período de transição, por forma a habilitar a comissão administrativa a tomar e a propor ao Governo as medidas necessárias a uma reestruturação interna da empresa).

Assembleia da República, 15 de Março de 1979. — O Presidente da Assembleia da República, *Teófilo Carvalho dos Santos*.

SUMÁRIO

Assembleia da República:

Resolução n.º 82/79:

Recusa a ratificação do Decreto-Lei n.º 17/79, de 8 de Fevereiro (revoga o Estatuto da Radiodifusão Portuguesa, E. P., e estabelece disposições adequadas a um curto período de transição, por forma a habilitar a comissão administrativa a tomar e a propor ao Governo as medidas necessárias a uma reestruturação interna da empresa).

Presidência do Conselho de Ministros:

Decreto-Lei n.º 52/79:

Esclarece dúvidas do Decreto-Lei n.º 39-A/78, de 2 de Março, que cria uma comissão organizadora das comemorações do Dia da Liberdade.

Resolução n.º 83/79:

Declara em situação económica difícil a SNAPA — Sociedade Nacional dos Armadores da Pesca do Arrasto, S. A. R. L., a CPP — Companhia Portuguesa de Pesca, S. A. R. L., e a Docapesca — Sociedade Concessionária da Doca de Pesca, S. A. R. L.

Declaração:

De ter sido rectificadas a Portaria n.º 16-A/79, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 9, suplemento, de 11 de Janeiro.

Ministério das Finanças e do Plano:

Portaria n.º 130/79:

Prorroga até 30 de Junho de 1979 o prazo para entrega pelas instituições de crédito à Junta do Crédito Público de todos os elementos de informação a que se refere a Portaria n.º 359/78, de 7 de Julho.

Ministérios do Comércio e Turismo e dos Transportes e Comunicações:

Portaria n.º 131/79:

Altera as taxas de tráfego a cobrar nos aeroportos.

PRESIDENCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Decreto-Lei n.º 52/79

de 23 de Março

O Governo decreta, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 201.º da Constituição, o seguinte:

Artigo 1.º O despacho conjunto a que se refere o artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 39-A/78, de 2 de Março, designará de entre os membros da comissão aí prevista um presidente.

Art. 2.º A competência para autorização das despesas a que se refere o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 39-A/78, de 2 de Março, considera-se delegada no presidente da comissão e será exercida com dispensa das formalidades legais, até ao montante da dotação inscrita.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros. — *Carlos Alberto da Mota Pinto* — *Manuel Jacinto Nunes*.

Promulgado em 15 de Março de 1979.

Publique-se.

O Presidente da República, ANTÓNIO RAMALHO EANES.